



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls 1

Projeto de Lei n.º 014/08, de 18 de fevereiro de 2008.

Dispõe sobre a coleta de resíduo de óleo comestível no Município de Mococa e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
271	18.02.08	

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de ____ de 2008, aprovou Projeto de Lei n.º ____/2008, de autoria do vereador Benedito José de Souza, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a realizar a coleta de resíduo de óleo comestível no Município, para posterior comercialização, de preferência visando sua reciclagem e sua transformação em biodiesel.

Parágrafo Único- A coleta a que se refere o caput deste artigo será realizada através de postos fixos, instalados a critério da Prefeitura Municipal, na sede e nos Distritos.

Art.2º.- O Executivo Municipal fixará o valor do litro de resíduo de óleo coletado, para efeito de compra, observando para a posterior revenda o preço de mercado.

Parágrafo Único- O pagamento do litro de resíduo de óleo comestível será feito através de documento oficial, expedido pela Prefeitura Municipal, constituindo-se essa compra como crédito para abatimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, inscrito ou não em dívida ativa e ajuizados ou não.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls 2

Projeto de Lei n.º. ____, de 18 de fevereiro de 2008.

Art.3º.- O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art.4º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de fevereiro de 2008.

BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vereador

APROVADO

Em 4 Discussão por Ordem
Sessão 17 de 03 de 2.008

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 28 Discussão por Ordem
Sessão 24 de 3 de 2.008

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE



Fls. n.º 04 10
Proc. 094 / 2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Nosso projeto em que define a Prefeitura como coletora de óleo comestível no Município, tem como objetivo principal, evitar que mais de 50.000 litros de óleos usados, sejam jogados e ou absorvidos pela reservas hídricas.

Pela forma do Projeto, a Prefeitura Municipal após coletar esse óleo residencial, fará de sua revenda fonte de lucro, e ao mesmo tempo atribuir como crédito o produto coletado nos Postos distribuídos pela cidade, para que o contribuinte use para abater sua dívida com o Imposto Predial e Territorial Urbano.

Todavia, o principal objeto do nosso projeto é evitar, via incentivo, a poluição do meio ambiente.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de fevereiro de 2008.

BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vereador

Projeto de Lei 143/05, de autoria do ex-vereador Laércio Trevisan Júnior (PTB) aprovado em redação final, na reunião ordinária de ontem (17/08/06) dispõe sobre a obrigatoriedade de bar, buffet, cozinhas industriais, restaurantes e congêneres a dar um destino ambientalmente correto ao óleo vegetal, utilizados pelos mesmos.

Pelo projeto, bares, buffets, cozinhas industriais, restaurantes e congêneres ficam obrigados a reciclar o óleo vegetal utilizado na cozinha, ou armazená-lo em recipientes adequados encaminhando a um destino ambientalmente correto, para empresas de reciclagem, de sabão, entre outros, pois o objetivo é a conscientização ambiental.

Ficam proibidas as seguintes formas de destinação final de óleo vegetal:

I - lançamento em pias, corpos d'água, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundações.

O não cumprimento desta lei, acarretará ao infrator.

I – Advertência

II – Notificação

III – Multa de 100 a 500 UFIRS

O Poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 dias a contar da data de sua publicação

Na justificativa do projeto, Laércio Trevisan Júnior destaca que o óleo de cozinha despejado diretamente na pia rede de esgoto, encarece o tratamento de água e esgoto em até 45%, e o que permanece nos rios provoca a impermeabilização dos leitos e terrenos adjacentes, o que contribui para as enchentes e mortandades de animais e plantas aquáticas.

A solução para este problema é a reciclagem do óleo vegetal, pois, quem tem de lidar com grandes quantidades de óleo de cozinham também tem dificuldades em descartá-lo.

Por outro lado, o mesmo óleo poderia ser entregue a empresas de reciclagem, empresas que fabricam sabão, entre outros, inclusive pode ser aplicado na produção do biodiesel.

Assim sendo, tal iniciativa e conscientização de um programa de desenvolvimento ambiental, daria destino adequado ao óleo de cozinha, que é o número 01 em poluição ambiental doméstica na cidade de Piracicaba, e do Brasil.

Tal projeto, também deve atingir toda a cidade/ população de Piracicaba, com o recolhimento do óleo de cozinha, em média, em Piracicaba, de bares, buffets, cozinha industrial e restaurante pode-se coletar cerca de 15 mil litros do produto por mês e em toda a cidade/população, cerca de 110 mil litros de [óleo por mês].

Diante do exposto, é uma grande oportunidade para a cidade de Piracicaba, através da Câmara dos Vereadores, da Prefeitura Municipal entre outros órgãos ligados a área ambiental, inclusive a ESALQ – USP, de desenvolver políticas públicas visando o Meio Ambiente de Piracicaba, em principal na área específica do óleo de cozinha.

Exemplo de uma atitude com relação ao óleo de cozinha e outros produtos recicláveis é o Reciclador Solidário que realiza coletas deste produto em diversos lugares, vendendo-o a pequenos produtores de biodiesel, este é um trabalho ainda não conhecido por toda a população, mas que vem realizando atividades que conservam o meio ambiente, ocasionando mudança em certos hábitos e gerando renda e emprego a várias pessoas, considerou o ex-parlamentar.

NOTÍCIAS

Matérias Relacionadas

31/01/2008 Projeto quer transformar óleo de cozinha em sabão ecológico

19/01/2008 Suspensa atividade em viveiros de camarão

Melo-ambiente

Sabão ecológico chega até a comunidade de Engenho Velho

Quinta, 14 de Fevereiro de 2008 14h35

O Projeto Soluz do Cefet-PB, que ensina a transformar o óleo de fritura em sabão, chega até a comunidade de Engenho Velho, na Grande João Pessoa.

Nesta sexta-feira, dia 15, será realizada uma reunião para discutir a implantação do projeto nesta comunidade rural. O contato começou através de outro projeto que o Cefet-PB desenvolveu na comunidade, o Turismo Rural Sustentável, coordenado pela professora Tânia Andrade.

Segundo uma das coordenadoras do Projeto Soluz, Lúcia Ribeiro, mulheres da comunidade de Engenho Velho se interessaram pela possibilidade de fabricar o sabão através do óleo, garantindo assim uma melhoria de renda. "Elas estão com muita disposição de abrir uma fábrica de sabão lá. É esta a possibilidade que vislumbramos com o projeto, além da proposta de educação ambiental para diminuir a emissão de óleo no meio ambiente, a fabricação do sabão caseiro pode ajudar comunidades carentes, gerando renda, através da formação de cooperativas para vender o produto", analisou Lúcia.

Este projeto de extensão do Cefet-PB começou na cidade de Bayeux, em parceria com a ONG Lar, Luz e Vida, capacitando a comunidade São Lourenço.

Até hoje, o óleo de fritura que é recolhido no Cefet-PB é destinado para a ONG e grupos da comunidade se responsabilizam pela transformação, por enquanto, para consumo próprio.

A receita do sabão caseiro, que rende 50 unidades em média, custa cerca de R\$ 4,50. No mercado, esse valor equivale a compra de cerca de cinco barras.

A receita de fabricação do óleo dura em média 40 minutos e há registros que 6200 anos antes de Cristo ela já era realizada dessa forma.

Sensibilização do poder público

Segundo Lúcia Ribeiro, para iniciativas assim darem certo, é preciso que o poder público também se sensibilize, fazendo um papel de instrução dos agentes de limpeza urbana e das comunidades sobre a destinação correta do óleo de fritura. Quando jogado no lixo o óleo usado provoca danos ao meio ambiente e se despejado no ralo prejudica também as instalações hidráulicas.

Para evitar estes problemas, a Prefeitura de João Pessoa iniciou o programa "Não vai pelo ralo", executado pela Emlur. Os agentes de limpeza estão recolhendo o óleo entre comerciantes e a Emlur deve fazer uma campanha educativa. A princípio, o óleo deve ser remetido para o Cefet-PB, mas a idéia é criar uma unidade de fabricação do sabão caseiro na própria Emlur.

No Cefet-PB, a entrega do óleo de fritura é feita no Setor de Limpeza e a armazenagem está sendo feita na Usina de Reciclagem. Diversos servidores e alunos já estiveram envolvidos com o projeto do chamado "Sabão ecológico".

Além de Lúcia Ribeiro, que é assistente social, são coordenadoras as professoras Claudiana Leal e Solange Delgado e a técnica em assuntos educacionais, Olga Bezerra. "Mas, todas são ambientalistas", frisa Lúcia.

Fonte: Assessoria Cefet-PB

palavras-chave
acidente
assalto
brasil
campanha
concurso
câmara
governo
greve
guerra
israel
joão pessoa
papa
paraíba
pesquisa
polícia
seleção
são paulo
treze
uepb

NOTÍCIAS

Materias Relacionadas

14/02/2008 Sabão ecológico chega até a comunidade de Engenho Velho

13/02/2008 Emlur inicia arrastões de limpeza nos bairros de João Pessoa

25/01/2008 Beco da Faculdade de Direito ganha 'banho de cheiro'

24/01/2008 Emlur prepara ruas do Centro para o Folia de Rua

27/10/2007 Operação da Emlur vai recolher animais na orla de JP neste domingo

26/10/2007 Emlur prepara cemitérios da Capital para o Dia de Finados

26/10/2007 Emlur inicia operação para recolher animais soltos na Orla de Capital

24/10/2007 Emlur prepara cemitérios na Capital para visita no Dia de Finados

24/10/2007 Emlur inicia projeto para filhos de agentes de limpeza

23/10/2007 Emlur: suspensão da licitação não prejudica limpeza na Capital

Emlur e Cefet

Projeto quer transformar óleo de cozinha em sabão ecológico

Quinta, 31 de Janeiro de 2008 15h44

Você já parou para pensar nos problemas que óleo de cozinha usado pode gerar para o meio ambiente e para o encanamento da sua casa? Esse tipo de produto, quando jogado no ralo da pia, entope canos, polui a água e contamina o solo.

Para tentar minimizar esse problema, a Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana (Emlur) lançou o projeto 'Não vai pelo ralo', junto aos barraqueiros que trabalham na Orla Marítima da Capital. A idéia é recolher o óleo para transformá-lo em sabão ecológico. Este processamento será feito pelo Centro Federal de Educação Tecnológica (Cefet). Primeiro o projeto foi implantado dentro da Autarquia. Agora, os 72 barraqueiros que trabalham na Orla estão recebendo recipientes e orientações para juntar o óleo.

A sede da Emlur foi a primeira a receber o projeto. "Nós temos a prática de implantar os projetos dentro de nossa casa, para só depois expandi-los. Temos um restaurante dentro da Autarquia e estamos fazendo o recolhimento do óleo lá dentro", contou a superintendente da Emlur, Laura Farias Gualberto. Ela informou ainda que os servidores da Autarquia também passaram por uma sensibilização para coletar esse tipo de material em garrafas pet (aquelas de refrigerante) e depois entregar na sede da Emlur.

Agora, os 72 barraqueiros que atuam na região da Orla estão recebendo informações sobre os prejuízos que são gerados ao meio ambiente ao jogar óleo em local inadequado e orientações para coletar esse material. "Nós estamos distribuindo com todos os barraqueiros recipientes de cinco litros, para que passem a juntar o óleo. Nós faremos o recolhimento desse material todas as segundas e quintas-feiras", contou a superintendente.

Na próxima semana, o 'Não vai pelo ralo' será apresentado para os moradores que participam do 'Acordo Verde', projeto que implantou uma nova etapa da coleta seletiva em João Pessoa. Para participar, a população só precisa colocar o óleo usado dentro de uma garrafa pet e depois entregar o recipiente para o agente ambiental (catador).

"Nós entregaremos aos moradores um panfleto explicando a importância desse tipo de atitude e mostrando como o material deve ser acondicionado", contou.

A superintendente acrescentou que, posteriormente, o projeto será expandido para os restaurantes da cidade e para os demais bairros atendidos pela coleta seletiva.

O objetivo da Emlur é produzir futuramente o sabão ecológico dentro da própria sede da Emlur. "Nós vamos encaminhar o material para o Cefet até que a estrutura para produzir o sabão aqui dentro seja montada", disse.

O diretor Administrativo da Emlur, Coriolano Coutinho, lembra que a Autarquia vem trabalhando constantemente para a mudança de hábitos e costumes da população. "Temos vários projetos que objetivam atuar nessa área. Entre eles, destaca-se o que está implantando a coleta seletiva na cidade", ressaltou.

De acordo com Coriolano Coutinho, a atuação da Emlur vem sendo pautada pela responsabilidade social. "Isto se traduz na relação ética e transparente que temos com a população e na nossa preocupação de atuar para promover o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos naturais para gerações futuras", disse.

Fonte: Secom-JP

palavras-chave

acidente

brasil

concurso

copa

cpi

dólar

educação

eleições

futebol

guga

israel

justiça

lula

operação

papa

paraíba

rio

seleção

são paulo

uepb



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 09 *l*
Proc. 094 / 2008

PROCESSO N.º. 094/2008.

PROJETO DE LEI N.º. 014/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de fevereiro de 2008.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 094/2008

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 094/2008.

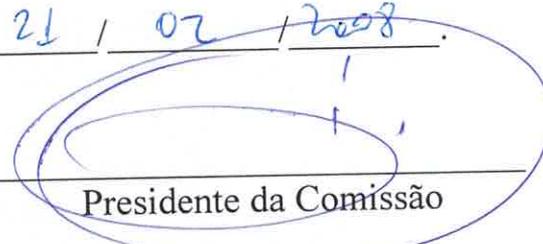
PROJETO DE LEI N.º. 014/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 18 / 02 / 2008.

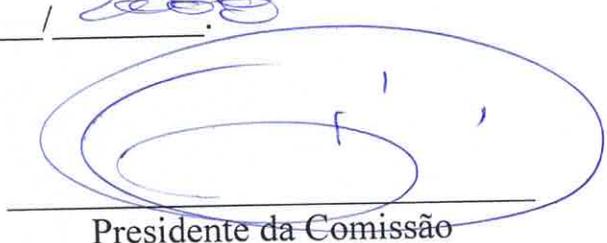
PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 21 / 02 / 2008.


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Alasio Salibenti Filho

DATA DA NOMEAÇÃO: 18 / 2 / 2008


Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 11 10
Proc. 094/2008

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 094/2008.

PROJETO DE LEI N.º. 014/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 18 / 08 / 2008.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 27 / 02 / 2008.

Alv. LM

Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 12
Proc. 094/2008

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.014/2008.

INTERESSADO :- Vereador BENEDITO JOSÉ DE SOUZA

ASSUNTO :- Dispõe sobre a coleta de resíduo de óleo comestível no Município de Mococa e dá outras providências.

RELATOR :- ALOYSIO TALIBERTI FILHO

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 13 de 03 de 2008.

Aloysio Taliberti Filho

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.

[Assinatura]



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 13 LP
Proc. 094 / 200

Ofício n.º.260/2008-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Protocolo N.º	<u>2695</u>
Entrada em:	<u>27/03/08</u>
LUCIA S. MONACO - Enc. Este Protocolo	

Mococa, 25 de março de 2008.

Senhor Prefeito,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão ordinária realizada no dia 24 de março último, constando de:

- 1- Autógrafo n.º.018/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.003/2008. (de autoria do Prefeito Municipal)
- 2- Autógrafo n.º.019/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.004/2008. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior)
- 3- Autógrafo n.º.020/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.005/2008. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior)
- 4- Autógrafo n.º.021/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.006/2008. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior)
- 5- Autógrafo n.º.022/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.013/2008. (de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)
- 6- Autógrafo n.º.023/2008, referente ao Projeto de Lei n.º.014/2008. (de autoria do Vereador Benedito José de Souza)

Respeitosamente



LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

Fls 1

AUTÓGRAFO N.º. 023 DE 2008. **PROJETO DE LEI N.º.014/2008.**

Dispõe sobre a coleta de resíduo de óleo comestível no Município de Mococa e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 24 de março de 2008, aprovou Projeto de Lei n.º.014/2008, de autoria do vereador Benedito José de Souza, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a realizar a coleta de resíduo de óleo comestível no Município, para posterior comercialização, de preferência visando sua reciclagem e sua transformação em biodiesel.

Parágrafo Único- A coleta a que se refere o caput deste artigo será realizada através de postos fixos, instalados a critério da Prefeitura Municipal, na sede e nos Distritos.

Art.2º.- O Executivo Municipal fixará o valor do litro de resíduo de óleo coletado, para efeito de compra, observando para a posterior revenda o preço de mercado.

Parágrafo Único- O pagamento do litro de resíduo de óleo comestível será feito através de documento oficial, expedido pela Prefeitura Municipal, constituindo-se essa compra como crédito para abatimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, inscrito ou não em dívida ativa e ajuizados ou não.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 15
Proc. 094/2008

Fls 2

AUTÓGRAFO Nº. 023 DE 2008.
PROJETO DE LEI Nº.014/2008.

Art.3º.- O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art.4º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de março de 2008.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente


BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente


RONALDO CORRAINI
1º. Secretário